



Ribeirão Preto, 29 de Novembro de 2017.

A
Universidade Estadual de Goiás - UEG

PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2017
PROCESSO N° 201700020009249

Abertura: 05/12/2017
Horário: 09:00 horas

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

A *Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda*, vem apresentar, tempestivamente e mui respeitosamente, a solicitação de alteração de edital referente ao Pregão eletrônico supramencionado.

No **ANEXO I** do referido edital, no **Termo de Referência**, no que dispõe sobre a descrição do **Item 3 – Kit Receptor – GNSS L1/L2 e RTK**, são apresentadas as especificações mínimas para a aceitação do equipamento.

Verifica-se na descrição, um excesso de detalhamento que restringe a participação de alguns dos principais fornecedores atuantes no mercado.

O Tribunal de Contas da União orienta no Acórdão 1547/2008 Plenário:

“Abstenha-se de incluir, nos instrumentos convocatórios, excessivo detalhamento do objeto, de modo a evitar o direcionamento da licitação ou a restrição de seu caráter competitivo, devendo justificar e fundamentar tecnicamente quaisquer especificações ou condições que restrinjam o universo de possíveis fornecedores do bem a ser adquirido ou prestadores do serviço objeto do certame.”

Certo da compreensão desta Comissão de Licitação, solicitamos que os itens abaixo mencionados sejam alterados para o atendimento de outras empresas e fabricantes, visando uma maior competitividade em relação aos custos e sem nenhum prejuízo técnico para este órgão.



No **ANEXO I** do referido edital, no **Termo de Referência**, no que dispõe sobre a descrição do **Item 3 – Kit Receptor – GNSS L1/L2 e RTK**, solicitamos as seguintes alterações:

Onde se lê:

“Bateria com duração mínima de 12 horas de trabalho contínuo;”

Leia-se:

“Conjunto de baterias com duração mínima de 08 horas de trabalho;”

Justificativa: Tal alteração se faz necessária, para evitar que sejam excluídos do certame os principais fabricantes atuantes no mercado, pois praticamente todos os equipamentos conceituados atuantes no mercado possuem baterias em que o conjunto tem duração média de 8 horas.

Onde se lê:

“Rádio interno na Base/Rover com alcance mínimo de 5km com rádio interno;”

Leia-se:

“Rádio interno na Base/Rover com alcance mínimo de 3km com rádio interno;”

Justificativa: É necessário fazer tal alteração, pois mesmo equipamentos que atendem a tal solicitação, terão dificuldades em comprovar tal fato, pois nenhum fabricante disponibiliza tal distância em catálogo, porque para alcançá-la, fazem-se necessárias condições ideais, principalmente em relação a topografia do terreno em que os trabalhos serão realizados.

Além disso, esclarece na Lei 10.520/09, na fase preparatória do pregão, que institui no âmbito da União, Estado, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada pregão, em seu artigo 3º inciso II que a *“a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”*.

Levadas a cabo, tais alterações permitirão que um número maior de propostas sejam apresentadas, com equipamentos de qualidade e com preços mais competitivos a **UEG** e sem nenhum prejuízo em relação à qualidade técnica dos equipamentos ofertados.

Face ao exposto requeremos a essa digna Comissão provimento a presente solicitação de alteração de edital, para que sejam anuladas ou ratificadas as especificações técnicas dentro do que preconiza a Lei, a fim de aumentar a competitividade do certame, visando



beneficiar o Órgão licitante sem com isso diminuir a qualidade da especificação técnica do item em questão.

Em assim não procedendo essa Digna Comissão, requeremos desde já, que seja peticionada a alteração de edital como **impugnação** e que seja encaminhada à ilustre autoridade superior, para seu provimento.

Pede-se deferimento,

SANTIAGO & CINTRA IMP. E EXP. LTDA
Eng. Maurício Barboza
Departamento Comercial